

LEI MUNICIPAL Nº 4029
PROJETO DE LEI Nº 4333

“CRIA A SEÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ODONTOLOGIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, dentro da Divisão de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde e Ação Social prevista no Art. 7º. Da Lei 3.940/13, a seção de Urgência e Emergência em Odontologia.

Art. 2º - O atendimento da seção de Urgência e Emergência em Odontologia será regulamentado através de decreto municipal que estabelecerá os horários e número de profissionais para o funcionamento do setor.

Art. 3º - Para remuneração dos profissionais que atenderão na seção de Urgência e Emergência em Odontologia fica criada a tabela de plantões abaixo descrita:

Tabela de Plantões Odontológicos

Cirurgião Dentista	
Dias	Valor da Hora em R\$
Segunda a Sexta	R\$ 50,00
Sábados, Domingos e Feriados	R\$ 59,00

Art. 4º - O Cirurgião Dentista que ficar responsável pela coordenação dos Plantões de Urgência e Emergência em Odontologia, será remunerado com o valor inicial da classe desse profissional da Tabela de Vencimentos do Plano Geral de Cargos da Prefeitura Municipal constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.987/2002 modificada pela Lei Municipal nº. 3.754/2011 acrescido de 60% (sessenta por cento) sobre esse valor, podendo em caso de ausência de Plantonista escalado assumir os plantões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

